



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 16/2021 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ANDERSON JOSÉ DA SILVA CONSTRUÇÃO - ME.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **ANDERSON JOSÉ DA SILVA CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.935/0001-02, com sede na Rua Abel Conceição, nº 295, Parque Ribeirão Preto, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14031-090, representada na forma de seu Contrato Social pelo Senhor **ANDERSON JOSÉ DA SILVA**, portador do RG nº 39.565.314-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 055.109.386-25.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas (UR-3) do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PROCESSO SEI Nº 0005037/2020-86.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

1.1- O presente termo tem por finalidade proceder a supressão dos serviços enumerados na Planilha de Supressão que compõe o **ANEXO I** deste instrumento.

1.1.1- Os serviços suprimidos totalizam **R\$ 19.906,29** (dezenove mil novecentos e seis reais e vinte e nove centavos), correspondente a **5,44 %** (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- A vigência deste termo inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.

ANEXO I
PLANILHA DE SUPRESSÃO
SEI - PROCESSO Nº 0005037/2020-86

Supressão de itens - Contrato nº 16/2021								
ITEM	SERVIÇO	Unidade	Quantidade	UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA (R\$)
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.5	Instalação de tomada 2P+T de 20A, 220V, incluindo espelho	u	2,00	R\$ 32,45	R\$ 58,86	R\$ 64,90	R\$ 117,72	R\$ 182,62
3.17	Eletrocalha galvanizada 50x50mm ventilada, incluindo conexões e fixação.	m	24,00	R\$ 29,53	R\$ 15,31	R\$ 708,72	R\$ 367,44	R\$ 1.076,16
5.11	Pintura na alvenaria de identificação de vaga reservada ou equivalente.	u	2,00	R\$ 5,91	R\$ 5,96	R\$ 11,82	R\$ 11,92	R\$ 23,74
6.4	Eletroduto galvanizado pesado de 1/2", incluindo conexões e condutores. Incluso fixação/suporte.	m	47,00	R\$ 12,03	R\$ 21,94	R\$ 565,41	R\$ 1.031,18	R\$ 1.596,59
7.9	Substituição das roldanas do portão deslizante e adaptações necessárias.	u	8,00	R\$ 32,15	R\$ 111,36	R\$ 257,20	R\$ 890,88	R\$ 1.148,08
7.10	Substituição dos trilhos dos portões deslizantes, incluindo adaptações civis necessárias	m	16,00	R\$ 25,44	R\$ 31,31	R\$ 407,04	R\$ 500,96	R\$ 908,00
7.11	Automatização do portão deslizante principal de acesso à garagem.	u	2,00	R\$ 4.080,90	R\$ 1.414,02	R\$ 8.161,80	R\$ 2.828,04	R\$ 10.989,84
CUSTO TOTAL SEM BDI						10.176,89	5.748,14	15.925,03
							BDI 25%	3.981,26
						CUSTO TOTAL COM BDI		19.906,29



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JOSE DA SILVA, Empresário**, em 11/04/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 18/05/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0508274** e o código CRC **69C50599**.